

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

29 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO 5715

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 07
Portarias.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 e 08
Casa Civil.....	08
Iprejun.....	08 a 11
Finanças.....	12 a 14
Cijun.....	15
Dae.....	15
Promoção da Saúde.....	15
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	15
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16 a 18
Educação.....	18 a 36
Fundação Casa da Cultura.....	36
Fumas.....	36 a 38



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção mecânica e elétrica em veículos médios com sinalizadores Rontan, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de concreto usinado e suas especificações técnicas, contemplando o fornecimento, equipamentos e transporte, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (didrogesterona 10mg, levotiroxina sódica 25 mcg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais didáticos (livros) para projeto socioemocional, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 149/2025

OBJETO: TIRAS REATIVAS PARA B-HCG, EQUIPO DE SORO COM MICROGOTEJADOR E OUTROS - RP

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 1 - TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor

superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - SONDA URETRAL N.14 - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### ITENS DESERTOS

2 - (4662) EQUIPO DE SORO COM MICROGOTEJADOR - COTA PRINCIPAL

2 - (4662) EQUIPO DE SORO COM MICROGOTEJADOR - COTA RESERVADA

4 - (4744) SONDA DE FOLLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 22 - COTA PRINCIPAL

4 - (4744) SONDA DE FOLLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 22 - COTA RESERVADA

5 - (4747) SONDA URETRAL N.14 - COTA RESERVADA

6 - (21920) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 4MM, BIOPSIA - COTA PRINCIPAL

6 - (21920) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 4MM, BIOPSIA - COTA RESERVADA

7 - (21921) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 3,0MM, BIOPSIA - COTA PRINCIPAL

7 - (21921) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 3,0MM, BIOPSIA - COTA RESERVADA

8 - (27406) TIRAS REAGENTES PARA URINA - COTA PRINCIPAL

8 - (27406) TIRAS REAGENTES PARA URINA - COTA RESERVADA

9 - (36519) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 14 - COTA PRINCIPAL

9 - (36519) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 14 - COTA RESERVADA

10 - (36520) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 18 - COTA PRINCIPAL

10 - (36520) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 18 - COTA RESERVADA

11 - (36521) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 20 - COTA PRINCIPAL

11 - (36521) SONDA DE FOLEY, COM BALAO DE 5 ML, 2 VIAS, CALIBRE 20 - COTA RESERVADA

12 - (40348) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 5MM, BIOPSIA. - COTA PRINCIPAL

12 - (40348) PINÇA DE PLASTICO TIPO PUNCH, DESCARTAVEL, 5MM, BIOPSIA. - COTA RESERVADA

13 - (46546) SONDA URETRAL N.16 - COTA PRINCIPAL

13 - (46546) SONDA URETRAL N.16 - COTA RESERVADA

#### ITENS FRACASSADOS

1 - (4307) TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - COTA PRINCIPAL

1 - (4307) TIRAS REATIVAS PARA B-HCG (50 UN) - COTA RESERVADA

5 - (4747) SONDA URETRAL N.14 - COTA PRINCIPAL

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)

habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/10/2025

09:56:10.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 17/10/2025 10:56:10

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 149/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

3 - ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA (100 UN) - Cota Principal -

Marca: THEOTO - R\$ 11,26/PACOTE

3 - ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA (100 UN) - Cota Reservada -

Marca: THEOTO - R\$ 11,26/PACOTE

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde



## ADMINISTRAÇÃO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 131/2025  
OBJETO: COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA E OUTROS - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: A.L.V.DISTR DE PROD HOSPIT LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE, FRASCO 200 A 250 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 4 - COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 6 - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO, ELASTICA, MEDINDO 10 CM X 3 M - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: GENERICA ITATIBA DIST. DE MED. LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE, FRASCO 200 A 250 ML - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 1 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE, FRASCO 200 A 250 ML - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO

E PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 3 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB, BISNAGA 30 ML - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 3 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB, BISNAGA 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1.2. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

Item: 7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, bem como deixar de apresentar os documentos complementares solicitados via diligência, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I. ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: SUPERMED COM E IMP DE PRODUTOS MED E HOSP LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 5 - CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: TECNO CARE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO, ELASTICA, MEDINDO 10 CM X 3 M - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1.2. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 6 - BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO, ELASTICA, MEDINDO 10 CM X 3 M - Cota Reservada - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1.2. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: VB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB, BISNAGA 30 ML - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item



**ADMINISTRAÇÃO**

4.2. do Anexo I do Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: JUPITER DISTR.PROD.EQUIP.HOSPITALARES LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA-EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

**ITENS FRACASSADOS**

4 - (80801) COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - COTA PRINCIPAL

4 - (80801) COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - COTA RESERVADA

5 - (80962) CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - COTA PRINCIPAL

5 - (80962) CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO SEM PRATA - COTA RESERVADA

6 - (83916) BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO, ELASTICA, MEDINDO 10 CM X 3 M - COTA PRINCIPAL

6 - (83916) BANDAGEM DE ALTA COMPRESSAO, ELASTICA, MEDINDO 10 CM X 3 M - COTA RESERVADA

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/10/2025 14:20:47.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 17/10/2025 15:20:47

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 131/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

1 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE, FRASCO 200 A 250 ML - Cota Principal - Marca: DERMAEX / NUTRIEX NACIONAL "CX C/24 FRASCO 200ML" - R\$ 6,23/FRASCO

1 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE, FRASCO 200 A 250 ML - Cota Reservada - Marca: DERMAEX / NUTRIEX NACIONAL "CX C/24 FRASCO 200ML" - R\$ 6,23/FRASCO

SMITH&NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Item(ns) :

7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Principal - Marca: SMITH AND NEPHEW - R\$ 23,51/TUBO

7 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, TB 85G - Cota Reservada - Marca: SMITH AND NEPHEW - R\$ 23,51/TUBO

CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA ME - Item(ns) :

2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Principal - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 21,80/PECA

2 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA - Cota Reservada - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 21,80/PECA

3 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB, BISNAGA 30 ML - Cota Reservada - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 32,00/TUBO

3 - GEL DE LIMPEZA PARA CURATIVO COM PHMB, BISNAGA 30 ML - Cota Principal - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 32,00/TUBO

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 29994/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 6748,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - SMPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 881/2025.

**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.637, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - BAIXA TENSÃO, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0036931/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.083 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.137  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.522,59 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2697	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	197.522,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		197.522,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	197.522,59
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		197.522,59

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.638, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 80/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL COM SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ. PROCESSO SEI 0036122/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.048 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO  
PEDIDO REQUISIÇÃO 808.973  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.112,79 (VINTE E DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6711	AGÊNCIA DAS BACIAS P.C.J/CONTRATO TRANSF. 12/2023	R\$	22.112,79
	TOTAL....R\$		22.112,79

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.641, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA SMADS, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/ BF, REFERENTE AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0035626/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.078 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.099  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA SMADS, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/ BF, REFERENTE AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0035626/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.079 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.100  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA SMADS, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/ BF, REFERENTE AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0035626/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.080 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.102  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA SMADS, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/ BF, REFERENTE AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0035626/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.081 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.103  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A NOVA SEDE DA SMADS, UTILIZANDO RECURSO FEDERAL IGD/ BF, REFERENTE AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0035626/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.082 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO REQUISIÇÃO 809.104  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.925,23 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5114	MDS / P R O G . B O L S A FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS	R\$	50.925,23
	TOTAL....R\$		50.925,23



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.641/2025

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 291, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020325/2021, -----

D E S I G N A para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 02/2022, celebrado em 04 de fevereiro de 2022, atualmente constituído na forma da Portaria nº 73, de 19 de abril de 2022, e suas alterações, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBÉLI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 294, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020214/2022, -----

D E S I G N A, para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 05/2023, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 35, de 02 de março de 2023, alterado pela Portaria nº 192, de 12 de setembro de 2024, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBÉLI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS).  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e

## PORTARIAS

vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021331/2024, -----

D E S I G N A para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 09/2024, celebrado em 13 de setembro de 2024, atualmente composto na forma da Portaria nº 210, de 1º de outubro de 2024, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBÉLI, em substituição a Carla Spinella Borges, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), e SANDRA INOCÊNCIA BARBOSA DA SILVA, em substituição a Priscila Azevedo Girotti Martins, representantes da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

### PORTARIA Nº 296, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001101/2022, -----

D E S I G N A para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 07/2022, celebrado em 30 de março de 2022, com Termo Aditivo I, de 28 de setembro de 2022, atualmente composto na forma da Portaria nº 74, de 20 de abril de 2022, CRISTIANE MARTHO, em substituição a Jane Rodrigues de Campos Tonetti, e REGIANI DINIZ PEROBÉLI, em substituição a Carolina de Lima Rossi, representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), e ELAINE CRISTINA CREPALDI, em substituição a Mariana Garcia de Abreu Tanani, e CLAUDIA CRISTINA STROY, em substituição a Priscila Azevedo Girotti Martins, representantes da Anhanguera Educacional Participações S/A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1568, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor DIOGENES DOS SANTOS LEMOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 02 de novembro de 2025.

### DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

#### PORTARIA Nº 1588, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLVE autorizar o retorno do servidor ALEXANDRE ORVALINO BUTZKE MACHADO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, cedido a Fundação Escola TVTEC Jundiaí, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0034237/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GESTÃO DE PESSOAS****SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 1563, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Resolve designar a servidora LUCIANA DURAN MARTINS, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de ITBI, durante o impedimento da titular CLAUDIA MASUMI ONIZUKA, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, por motivo de férias regulamentares, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0030397/2025.

**PORTARIA Nº 1564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Resolve designar a servidora ELIZETE DE MORAIS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, na Divisão de Planejamento em Saúde, durante o impedimento da titular ALESSANDRA MELO LIMA, Assistente de Administração, por motivo de férias regulamentares, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0034492/2025.

**PORTARIA Nº 1565, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Resolve designar o servidor LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo em comissão de Procuradora do Município Chefe, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, durante o impedimento da titular HELOISE MENEGHEL, Procuradora do Município, em gozo de férias regulamentares, no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1 publicada pela Portaria nº 442, de 12/02/2025, conforme consta no Processo PMJ.0035379/2025.

**PORTARIA Nº 1566, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Resolve designar o servidor ALBERTO SHINJI HIGA, Procurador do Município, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à SMJC - Divisão Adjunta de Licitações e Contratos Administrativos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular LUIS CARLOS GERMANO COLOMBO, Procurador do Município, em substituição do cargo de provimento em comissão de Procurador do Município Chefe, junto à SMJC - Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035379/2025.

**PORTARIA Nº 1567, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

Resolve designar o servidor DANIEL DA SILVA PEREIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, na - Divisão de Orçamento e Suprimento, durante o impedimento do titular HENRIQUE AUGUSTO BARONI, Assistente de Administração, por motivo de férias prêmio, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0035593/2025.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP, visando o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, de acordo com as normas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024, bem como suas atualizações. Processo SEI Nº 44887/2023

OBJETO: Constitui objeto deste convênio estabelecer as condições básicas para a disponibilização de apoio administrativo para execução dos serviços no CEJUSC, sem qualquer ônus para o TJ/SP nos termos do Provimento nº 2.3481/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 no Conselho Nacional de Justiça.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

**IPREJUN****PORTARIA Nº 224 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado CARLOS ALBERTO DE MORAES ocorrido em 10/04/2025 a pretensa companheira LUCIA REGINA MORAES DE CAMPOS a partir de 11/04/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora Presidente do IPREJUN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de análise dos dados enviados ao AUDESP – Programa Análise dos dados enviados ao AUDESP para uso do Controle Interno.

**IPREJUN**

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora “IPREJUN” – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) ou na Sede do Iprejun – Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00 horas.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: dia 17/11/2025 às 10:00h, logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á no dia 17/11/2025 às 10:00h, logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS  
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e face ao que consta no Decreto Municipal nº 34.688 de 13 de dezembro de 2024, e no Processo SEI PMJ.0003766/2024,

**FAZ SABER que ficam os segurados abaixo notificados da não realização do censo previdenciário no prazo previsto (30/09/2025).**

**SERVIDORES ATIVOS**

MATRÍCULA	NOME
695527	ADEILDO ANASTACIO DA SILVA
2609501	ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA
2957401	ADRIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO
3554302	ADRIANA LEPORE
571	ADRIANO ROGERIO CELANTE
548201	AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA ROSA
699927	AGUINALDO MUNIZ
2076901	ALAN SILVESTRE
2611401	ALINE CORAIM GIMENES
345227	AMAURI NUNES DE SOUZA
2448601	ANA CAROLINA CONDE ALMEIDA OLIVEIRA
3455702	ANA CAROLINA RIZATTO DE OLIVEIRA
2426301	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS
2765401	ANA CLAUDIA PAULIELO
1905201	ANA LUCIA CASSIANO FRASSI
2762101	ANA PAULA DURAES PARDIN
1911901	ANALY MORENO CASTELAO
2916801	ANDERSON SANTOS BARCELLOS
1734801	ANDRE LUIZ DE BARROS



**IPREJUN**

3251801	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA	1850801	ELAINE LUCIA DE SOUZA CRUZ
2546601	ANTONIO TELES FERREIRA	1325901	ELIZA MARIA DE AQUINO
3535602	BEATRIZ GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	2621101	ELOISIO DA SILVA QUINTAO
2613601	BEATRIZ MIRANDA GESQUI PUTINI	3104801	EMYLLY ROBERTA DA SILVA ARAUJO
3286901	BIANCA CALIL	3458302	ERICA SANTOS FEITOSA
1656001	BRUNA FERNANDA ROCHA DO PRADO	1095101	EVERALDO DOS SANTOS
3012301	CAMILA SILVA DE SOUZA FERNANDES	3358801	FABIO RODRIGUES RISK
3370802	CARINE BROPP CARDOSO	2992201	FATIMA ISABEL ALBERTO MAIA
3547402	CAROLINA MARIA GARBIN	2172101	FERNANDA CRISTINA GASTALDO
2231001	CAROLINE DANIELA DA SILVA MARAVILHA	3481802	FERNANDA DA SILVA CARNEIRO
2988801	CAROLINE MARQUES COLASANTA MARSON	338727	FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA
2701201	CHARLENE DE SENA SILVA AZEVEDO	2809101	FLAVIA MARIA DOS SANTOS
3277901	CIBELE CRISTINA FRASSI DE SIQUEIRA	2077301	FLORINDA OLIVEIRA BALEEIRO
3457202	CLARA CARTAPATTI OLIVEIRA	2976801	GERALDO DONIZETI DA SILVA
2244501	CLAUDIA MARIA DAS DORES SOUZA SILVA	1746001	GISLAINE AIZZA DE CAMPOS
2779301	CLAUDISTONY CARNEIRO DOS SANTOS	3371102	GIULIA BONIFACIO TAVARES
2797801	CLEONICE DA SILVA CALEGARI	2503301	GUSTAVO IACUBECZ
2588001	CLIVIA MARINA DA SILVA	3559602	INGRID IANA FERNANDES M CAVALCANTI
2691201	CRISTIANE MONTEIRO LINDOLFO	2117101	IRACI VALEZI DE OLIVEIRA CARVALHO
3070701	CRISTIANE PEREIRA	1457601	IVANETE APARECIDA DE MORAIS
1824601	DANIELA CRISTINA SANTOS SOUZA	3322801	IZABEL CRISTINA DE REZENDE
3241901	DANIELLE BURGHI	2989401	JESSICA GOUVEIA LIMA
3493002	DANILO BASTOS DE BARROS	3026101	JESSICA PASSOS MARTINS
993501	DAVI ARCANJO BATISTA FARIA	2316501	JOAO PAULO EUFRAZIO
2976601	DEBORAH GOMES FLORENCIO	1719001	JOSELAINÉ DAS GRACAS BISETTO ALMENDRO
2082101	DENISE CRISTINA DE LIMA	2423101	JOSEMARY BERNARDO DALEY
2614501	DENISE REGINA DOMINGUES	2186101	JULIA THIEGUE BOZZA
2356501	DEYSE FAUSTINO RODRIGUES GREGIO	1761101	JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI
2444401	EDER BESERRA	2052501	JULIANA FAVARO POLI
1368501	EDINILSON ANTONIO	3436902	JULIANA SPURI TAFNER DE MORAES



**IPREJUN**

2666301	KATE KELLY MARIANO	3263001	PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA
3282201	KATIA DO NASCIMENTO SANTOS	2762601	RAFAEL CALIXTO FREIRE
2088101	KELLY ROBERTA CAMPANA DE CAMARGO	2134601	RAFAEL COUTO FELICIO
2217701	LEILA CARMO ALVES DA SILVA	2475501	RAQUEL BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI
3460902	LEONARDO TISSEU	2943701	RAQUEL DE SOUZA PONTES
1738101	LETICIA FERNANDA BASSAM CARDOSO	1049501	RAUL SIMONETTI
3393201	LIANE KELEN RIZZATO	3332601	REBECA ANTONIO
1918401	LOURIVAL PORTO JUSTA	2288001	RENAN CONTARIN DA SILVA
2376701	LUANA PEREIRA DE ALMEIDA	2517401	RENATA BONAFIN STOQUI
2719501	LUCI RODRIGUES DA SILVA CRUZ	997701	RENATO CESAR CECATO
2631201	LUISA GOMES NUNES	2710901	RENATO MONTEIRO DA SILVA
2461301	MARCELO FERNANDES VASCONCELOS	134	RICARDO ALVES MANACERO
1796001	MARCIO APARECIDO DA SILVA	3329801	RICARDO DAL SANTO RODRIGUES
1866901	MARELI ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	3185801	RICARDO MANAVELLO GARDENAL
2129901	MARIA ELVIRA BRAGANTINI PIOVAN	3479002	ROBSON ALVES
2366701	MARIA GABRIELA SANTANA	3466102	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
2068801	MARIA INES DOS SANTOS	2415101	RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS
3106701	MARIA LUCIA MARTINS	2359501	SANDRA ELISA LACERDA
71344	MARILIA SOARES E SILVA ALCADIPANI	2170101	SERGIO LUIZ PEREIRA RIBEIRO
3278701	MICHEL RISSO DE LIMA	3463302	SILMARA VERISSIMO EUSTAQUIO DIAS
3017901	MICHELLE THAYNARA SANTOS	702527	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
2138701	MIRIAM REGINA DA SILVA DIONISIO	1639901	SIMONE TICHER
2897001	MONIQUE DA COSTA ALCANTARA FRANCISCO	1865501	TACI BATISTA DE ARAUJO
2761801	ODIRLEY SOARES ERNESTO DA SILVA FRIGRI	2985301	TASSIA GASPAR MENDES
1510201	OSVALDO SANTISTEVAN MEDINA	2057501	TATIANE DE LUCA BARBOSA
3262501	PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	2341901	TATIANE DE SOUSA MACHADO
2315201	PATRICIA ROSEMEIRE DOS SANTOS	2567101	TATIANE PEREIRA ANTUNES
3018101	PAULO CESAR BRITTO	3445102	THAIS CRISTINA VIEIRA SAITO
3029201	PAULO JOSE DE ARAUJO BENTO	3512001	THAYANE BEATRIZ CARBONERI
3482502	PRISCILA DORIA DAMASCENO	3032201	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA



## IPREJUN

1827501	VAGNER RIZZETTO	2251168	LECI MARQUES DA SILVA
2444501	VAILTON BARRETO SOARES	2251157	LUCIANO SEGURA DO NASCIMENTO
1441901	VALDENICE SOARES DE CARVALHO PEREIRA	2231384	MARCIA BETINA DODI
2073601	VALDERES BASTOS SILVA	2251215	MARCUS LOPES DE JESUS
524	VANDERLEI SEREGATI	2231478	MARGARETE PINTO DA CUNHA
3361201	VINICIUS FERREIRA	2230874	MARIA APARECIDA MENDES POUZA
3196801	VIVIAN BRAGA TAMEIRAO	2230814	MARIA DE LOURDES DE SOUZA MIASSO
1805001	WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO	2251152	MARIA DO CARMO NAVES

### BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

#### MATRÍCULA/NOME

2232254	ANA MARIA CLEMENTE GALDINO	2232015	SELMA DELGADO MICHELETTO
2410760	ANANIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2232022	SILVANA RENO FROES LEME DE SOUSA
2232488	ANGELO MARTINS FERREIRA	2231849	SIMONE CANO CARDONA
2231094	APARECIDA DE CARMO BARRETO	2251178	SOLANGE DA SOLIDADE ARAUJO
2231511	BENEDITA SUELI FARIA SOUZA	2230846	SUELI APARECIDA ALVES
2232006	CELIA MARIA DE CARVALHO	2230776	TANIA MARIA RICCI
2230885	DEBORA PAULA TEIXEIRA	2231522	VERA LUCIA PINIANO PROCACINO
2231812	ELOISA MARIA MARTINS ARRUDA		
2231299	ENILSON ROBERTO BARONI		
2251172	EUNICE FERNANDES CASALHO		
2230820	IZILDINHA MARIA DE JESUS NOGUEIRA GOMES DE OLIVEIRA		
2232905	JEZIMIEL SIMEI ANTUNES DE OLIVEIRA		
2230680	JOAO BATISTA PICCOLO		
2251181	JOSE APARECIDO ROQUE		
2233018	JOSE ARI CARLETTI DE OLIVEIRA		
2232265	JOSE ARLINDO CYPRIANO		
2232542	JOSE CARLOS GARCIA		
2230442	JOSE DE JESUS SILVA		

FAZ SABER da necessidade da regularização através do site: <https://jundiai.censomunicipal.com.br/> ou presencialmente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Jundiaí – IPREJUN, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, para regularizar a sua situação cadastral:

Ressaltamos que o não atendimento no prazo estabelecido poderá acarretar sanções previstas pela legislação.

Os dados divulgados estão atualizados até 27/10/2025, estando sujeitos à nova validação em caso de acesso do servidor / beneficiário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 29 de outubro de 2025

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças



## FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE  
Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989

2025

Categoria Econômica	Descrição	Valor Empenhado ( 01/07/2025 À 30/09/2025 )	Valor Liquidado ( 01/07/2025 À 30/09/2025 )	Valor Pago ( 01/07/2025 À 30/09/2025 )
		Valor Empenhado até 30/09/2025	Valor Liquidado até 30/09/2025	Valor Pago até 30/09/2025
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PROPAGANDA	R\$ 2.891,54 R\$ 4.822.628,87	R\$ 936.786,44 R\$ 3.159.167,44	R\$ 934.737,94 R\$ 2.924.168,86
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 0,00 R\$ 30.000,00	R\$ 3.882,97 R\$ 10.418,07	R\$ 3.882,97 R\$ 9.873,19
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 2.891,54 R\$ 4.852.628,87</b>	<b>R\$ 940.669,41 R\$ 3.169.585,51</b>	<b>R\$ 938.620,91 R\$ 2.934.042,05</b>

Valores empenhados referem-se à despesa do exercício.  
Valores liquidados e pagos referem-se às despesas do exercício e de exercício anteriores.

EOR058

Gestor de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SMF - Sistema de Centro de Capacitação

Análítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 17/10/2025

Hora.: 09:20:18

Descrição	Total Empenhado 01/07/2025 a 30/09/2025	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
<b>4 UNIDADE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO</b>			
2.019 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO		0,00	0,00
<b>Total Elemento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.667,80</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.667,80</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.667,80</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.667,80</b>
<b>12 UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>			
2.743 EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.403 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
45.775 CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL		0,00	0,00
<b>Total Elemento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>17 UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO</b>			
2.003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
130.234 CONFECCAO E INSTALACAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL		537,90	537,90
<b>Total Elemento</b>	<b>537,90</b>	<b>537,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>537,90</b>	<b>537,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>537,90</b>	<b>537,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>537,90</b>	<b>537,90</b>	<b>0,00</b>
2.057 FOMENTO AO TURISMO			

EOR076

Page 1 of 2



**FINANÇAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
SMF - Sistema de Centro de Capacitação  
Análítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 17/10/2025  
Hora.: 09:20:18

Descrição	Total Empenhado 01/07/2025 a 30/09/2025	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
<b>17 UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO</b>			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5.703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
130.236 CONFECCAO E INSTALACAO DE FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL	189,00	189,00	189,00
<b>Total Elemento</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>	<b>189,00</b>
<b>2.893 FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO</b>			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
228 CONFECCAO DE CARTAZ	499,50	499,50	499,50
13.147 PANFLETOS - PRESTACAO DE SERVICIO GRAFICO PARA CONFECCAO.	145,00	145,00	145,00
68.449 CONFECCAO DE FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL	163,20	163,20	163,20
<b>Total Elemento</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>	<b>807,70</b>
<b>22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA</b>			
<b>2.409 INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
45.775 CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	1.356,94	1.356,94	73,44
<b>Total Elemento</b>	<b>1.356,94</b>	<b>1.356,94</b>	<b>73,44</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>1.356,94</b>	<b>1.356,94</b>	<b>73,44</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>1.356,94</b>	<b>1.356,94</b>	<b>73,44</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>1.356,94</b>	<b>1.356,94</b>	<b>73,44</b>
<b>Total Geral</b>	<b>2.891,54</b>	<b>2.891,54</b>	<b>934.737,94</b>

EOR076

Page 2 of 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
SMF - Sistema de Centro de Capacitação  
Análítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 17/10/2025  
Hora.: 09:20:39

Descrição	Total Empenhado 01/07/2025 a 30/09/2025	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
<b>7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>			
<b>2.025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PRÓPRIA			
33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
11.243 INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO	0,00	0,00	3.882,97
<b>Total Elemento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.882,97</b>
<b>Total Fonte</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.882,97</b>
<b>Total Categoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.882,97</b>
<b>Total Projeto/Atividade</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.882,97</b>
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.882,97</b>

EOR076

Page 1 of 1



**FINANÇAS**

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

PERÍODO: 3º Trimestre

EXERCÍCIO: 2025

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	201.783.835,88	12.122 - - Administração Geral da Secretaria da Educação	3.355.599,61
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	109.182.092,61	12.243 - - Assistência à Criança e ao Adolescente	6.445.614,80
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	428.406.582,96	12.306 - - Alimentação e Nutrição	49.857.520,14
Imposto de Renda Retido na Fonte	166.437.589,55	12.361 - - Ensino Fundamental	307.079.217,39
Dívida Ativa de Impostos	29.405.371,20	12.364 - - Ensino Superior	63.224.040,21
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	-	12.365 - - Educação Infantil	284.983.055,67
Multa/Juros provenientes de impostos	20.699.636,82	12.366 - - Educação de Jovens e Adultos	3.763.780,49
Fundo de Participação dos Municípios	114.384.291,95	<b>(=) Total da Despesa do Ensino</b>	<b>718.708.828,31</b>
Imposto Territorial Rural	57.945,65	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	319.641.529,83
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	807.613.453,84	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	-
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	219.413.627,94	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	2.917.168,07
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	5.781.136,17	<b>(=) Total da Despesa com Recursos Próprios</b>	<b>396.150.130,41</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>2.103.165.564,57</b>	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	170.628.821,33
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	38.993.423,38	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	-
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.552.873,23	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
Recursos de Operações de Crédito	-	<b>(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>	<b>566.778.951,74</b>
Recursos recebidos do FUNDEB	192.591.794,42	<b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>	<b>26,95%</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	1.978.344,27	<b>FUNDEB</b>	
<b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>	<b>236.116.435,30</b>	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	<b>87,70%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>2.339.281.999,87</b>	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	<b>84,21%</b>

Priscila Alves da Costa Silva  
Gestor da Unidade de Educação

Gustavo Martinelli  
Prefeito Municipal

Márcio César Santiago  
Contador  
CRC 1SP188064/O-0



## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº727/2025, SEI 0215525 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Licitação pelo RCE nº666/2025. Modo de Disputa: Aberto / Formato: Eletrônico. Processo SEI: CIJ.01525/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços administrativos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de apoio ao processamento de multas, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I do Edital. Valor Global: R\$584.852,40 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência se iniciará na data da sua última assinatura eletrônica e se estenderá pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da emissão da Autorização para Início de Fornecimento e Serviços (AFS). Assinatura: 28/10/2025.

Jundiá, 28 de outubro de 2025.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

## DAE

Chamada Pública nº 01/2025  
Revogação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da revogação da licitação – Chamada Pública nº 01/2025, Credenciamento de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, e com Tecnologia de Comunicação por Aproximação NFC (Near Field Communication), QR Code (Quick Response Code) ou similares, destinados aos servidores da DAE S/A – Água e Esgoto de Jundiá, conforme decisão da Diretora Superintendente de Gestão, constante nos autos do processo nº 3165/2025, nos termos do artigo 78, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) da DAE S/A.

Jundiá, 28 de outubro de 2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTI  
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 32/2025

A Secretária Municipal Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo SEI nº 288/2025 ...

FAZ SABER que no próximo dia 24/11/2025, às 08 horas e 30 minutos, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sito a Rua Dr. Francisco Telles, 475 – Vila Progresso - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:  
01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local, até o dia da eleição de recomposição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 28 de outubro de 2025.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI  
Secretária Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO TERMO ADITIVO II

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Faculdade de Medicina de Jundiá  
CNPJ Nº 50.985.26/0001-09  
DIRETOR RESPONSÁVEL: Prof. Dr Evaldo Marchi  
ENTIDADE CONVENIADA: Fundação Dr Jayme Rodrigues  
CNPJ Nº 04.831.031/0001-90  
DIRETOR EXECUTIVO RESPONSÁVEL: Ary Domingos do Amaral  
CONVÊNIO: Processo nº 258/2023  
OBJETO: Prestação de serviços médicos hospitalares  
VALOR GLOBAL: R\$ 882.089,76(oitocentos e oitenta e dois mil, e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)  
ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

### EDITAL FMJ- 038/2025 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ-175/2025 e do Edital FMJ-038/2025, de 05/08/2025;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para Professor AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, realizado no dia 24/10/2025, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.
2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmas. Sras: Profª Drª ANA PAULA ANTUNES PASCALICCHIO BERTOZZI, Professora Adjunta do Departamento de Pediatría da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ) na qualidade de PRESIDENTE da Banca Profª Drª DANIELA GERENT PETRY PIOTTO, Doutora em Pediatría pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e a Profª Drª SIMONE BRASIL DE OLIVEIRA IGLESIAS, Docente da Disciplina de Pediatría da Geral e Comunitária do Departamento de Pediatría da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP); na qualidade de MEMBROS da Banca, todas devidamente credenciadas e nomeadas através da Portaria FMJ-189/2025, de 01/10/2025.
3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso e foram aprovados e classificados, de acordo com a média final obtida dos três examinadores, conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA CARLA DE SOUZA	MG 5.***.**0	8,9	1º
ISABELLA BURLA MANHÃES	23.***.**-0	8,1	2º
KARINA DE OLIVEIRA BARROS	57.***.**3	7,7	3º
M A U R Í C I O LOUREIRO	9.***.**-0	7,0	4º

4. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco ( 28/10/2025 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO 03/2024, FIRMADO EM  
08/01/2024

Contrato nº 03/2024  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá  
Contratada: JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME  
Objeto: Serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e complementares, referente a obra de construção do Novo Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiá (Unidade 5), localizado na Rua Prof. João Luiz de Campos – Vianelo – Jundiá – SP  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias  
Valor: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)  
Assinatura: 28/10/2025  
Término: 29/04/2026



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 181/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036954/2025 para supressão de uma árvore na Rua Nelson Álvaro Figueiredo Brito, 450, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 182/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0035836/2025 para supressão de uma árvore dentro do CECE José Pedro Raymundo, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 183/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0034909/2025 para supressão de uma árvore na Rua Tiradentes, 446, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 184/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032760/2025 para supressão de uma árvore na Rua Prof. José Tavares, 484, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 185/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036955/2025 para supressão de uma árvore na Rua José Francisco de Castro, 139, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do

Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 186/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036956/2025 para supressão de uma árvore na Rua José Beraldi, 225, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 187/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036957/2025 para supressão de uma árvore na Rua Palmyra Genesini Preterotti, 89, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 188/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032605/2025 para supressão de uma árvore na Rua República, 172, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 189/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0033612/2025 para supressão de uma árvore na Rua Osvaldo Boldrini, 61, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 190/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029879/2025 para supressão de uma árvore na Rua Zaquias Muzaiel, 281, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 191/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0029276/2025 para supressão de uma árvore na Rua Meris Baptista Leoni, 111, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 192/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036959/2025 para supressão de uma árvore na Rua Pedro Cereser, 100, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 193/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036960/2025 para supressão de uma árvore na Rua Valentim Boschini, 200, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 194/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030353/2025 para supressão de uma árvore na Rua dos Bandeirantes, 78, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 195/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032451/2025 para supressão de uma árvore na Rua Horácio Soares de Oliveira, 200,

foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 196/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036961/2025 para supressão de uma árvore na Rua Isaura Madeira de Campos, defronte ao nº 48, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 197/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036962/2025 para supressão de uma árvore na Rua João Wesley, 127, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 198/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0034787/2025 para supressão de uma árvore na Rua General Carneiro, 621, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 199/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0032427/2025 para supressão de uma árvore na Av. Pistóia, 226, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 200/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036964/2025 para supressão de uma árvore na Av. Victório Baradel, 385, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 201/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036965/2025 para supressão de quatro pinheiros na Rua Oscar Maia, s/n, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 202/2025

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0009461/2024 para supressão de uma árvore na Rua José Alves da Cunha Lima, 82, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF N. 48, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, bem como na Lei n. 9.580/2021, e considerando o que consta no processo PMJ.26755/2025,

Faz saber que os candidatos abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas e que se autodeclararam negros, ficam convocados a comparecer na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – 2º andar, no dia 4 de novembro de 2025, nos horários descritos no quadro a seguir, para entrevista presencial destinada à verificação da heteroidentificação.

Inscrição	Nome	Horário
10043900	ANDRÉ FERREIRA LADISLAU	14h40
9674489	EVERARDO BRASIL PEREIRA FILHO	14h50
10728325	INES DE OLIVEIRA VIOTTI	15h00
11540060	IRENE VIEIRA TAVARES	15h10
11539836	IRENE VIEIRA TAVARES	15h10
10317953	IVANILDE SEVERO DE ARAUJO PATRICIO	15h20
9552898	JOHNNYZETE DE OLIVEIRA DIAS	15h30
9796487	JOSE DA COSTA SILVA	15h40
9484337	JOSIANE SOUZA RAPHAEL	15h50
10899146	LUCAS JOSE E SILVA	16h00
10766065	OTONIEL DURAES DE SOUSA	16h10

## EDUCAÇÃO

11245662	REGIANE ALVES DA SILVA DIAS	16h20
12065358	RITA DE CASSIA ISMERIO	16h30
9821481	VANESSA MACEDO BOTTONI	16h40
602155	WANDERSON CERQUEIRA DE OLIVEIRA	16h50

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/DPGF N. 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 30.509, de 7 de outubro de 2021, que regulamenta o processo de escolha de substitutos nos casos de impedimento e afastamento temporário de diretores de escola, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

- Das inscrições
  - Os professores interessados em participar do processo de escolha de diretores substitutos para o ano de 2026 deverão entregar currículo atualizado no período de 7 a 11 de novembro de 2025, das 8h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo Anísio Teixeira – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, situada à Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, 1º andar.
  - O currículo deverá ser entregue em envelope pardo, devidamente identificado com o nome completo do candidato.
  - Não será necessária a entrega dos documentos comprobatórios juntamente com o currículo. Caso o candidato seja selecionado e não possua documentação arquivada no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, esta será solicitada posteriormente.
  - Os currículos entregues no ano de 2024, conforme Instrução Normativa n. 4, de 14 de novembro de 2024, permanecem válidos para o processo de escolha referente ao ano de 2026, não sendo necessária nova entrega.
- Dos requisitos
  - Poderão participar do processo de escolha os professores que atenderem aos seguintes requisitos:
    - ser professor efetivo do Sistema Municipal de Ensino (concursado);
    - ter sido aprovado em estágio probatório;
    - possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração escolar, conforme a legislação vigente;
    - ter experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério como docente;

- Da análise, entrevista e designação
  - Os currículos entregues serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e os professores selecionados nesta etapa serão convocados para entrevista, que constitui parte integrante do processo de escolha.
  - Após a análise curricular e a realização das entrevistas, a Secretaria Municipal de Educação divulgará, na Imprensa Oficial do Município, os nomes dos designados e as respectivas unidades escolares onde atuarão em caráter de substituição.
  - A designação do diretor substituto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
  - Nos casos de afastamentos superiores a 1 (um) ano, o diretor substituto será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ou não reconduzido à função;
  - A avaliação do diretor substituto considerará os seguintes aspectos:
    - desempenho na unidade escolar;
    - atuação como gestor democrático;
    - compromisso com a linha institucional da Secretaria Municipal de Educação;
    - cumprimento das atribuições inerentes à função;

#### 4. Disposições Finais

- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. ANDRÉ APARECIDO CASELLA  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação



## EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
SME/GS N.001/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025  
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SEI PMJ Nº 25806/2025

O Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação responsável, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de atendimento de crianças na modalidade de Educação Infantil por meio do fornecimento de vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 4 (quatro) meses e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, de acordo com a necessidade de vagas apuradas pela Secretaria Municipal de Educação com fornecimento de alimentação e material pedagógico, de acordo com o currículo jundiaense, ou material que apresente qualidade análoga, sujeita à análise da Comissão Técnica Especial. Sendo o valor total de referência para sua realização o montante de R\$22.098.511,68 (vinte e dois milhões, noventa e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à Dotação Orçamentária citada no ANEXO A do presente edital.

Integram este edital, os seguintes anexos:

Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;

Modelo Termo de Credenciamento;

Modelo de Declaração de Regularidade;

Modelo Declaração Trabalho Infantil;

Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;

Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

Critérios de Análise das Propostas;

Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);

Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;

Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;

Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;

Modelo de Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento;

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);

Declaração de observância às regras de transparência;

Declaração do contador responsável;

Repasse ao terceiro setor - termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento;

Repasse ao terceiro setor - demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

ANEXO PC-02 – TERMO DE CONSENTIMENTO;

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO E DE PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DECORRENTES (Inciso XXVI do artigo 184 da IN nº 01/2024)

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no endereço eletrônico: <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue em local e horário conforme definido e apresentado no Anexo A do presente edital.

A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título em conformidade ao padrão apresentado no Anexo E do presente edital.

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Não serão aceitas as propostas recebidas fora do período estipulado e apresentado no Anexo A do presente edital.

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas recebidas se dará em dia, horário e local divulgados no Anexo A do presente edital.

DO OBJETO

Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo A do presente Edital, que contém as características, os detalhes, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto refere-se ao montante apresentado no preâmbulo do presente documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí; d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Tenha entre seus dirigentes pessoa: a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua: a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da



## EDUCAÇÃO

organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora estipulados no Anexo A deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo B. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeram a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo C.

### 5. DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações da atividade/projeto a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo E), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil;

A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo A e Anexo E.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia, hora e local designados no Anexo A deste Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSCs presentes ao ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo H, e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital

A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item

8.2.3 do Anexo A.

Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será

concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo A; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) Da viabilidade de sua execução; d) Da verificação do cronograma de desembolso/repasse; e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; f) Da designação do gestor da parceria; g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

### 7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem nota final igual ou inferior a 120 (cento e vinte) pontos, conforme Parágrafo 1º e 2º do Anexo H.

### 8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dúvidas poderão ser sanadas até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período estipulado no item 17 do Anexo A deste Edital.

8.1.1. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 8.1 deste edital.

8.1.2. Da mesma forma que prevista no item 8.1, impugnações poderão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta, e encaminhado, de maneira exclusiva, para o e-mail disponibilizado no Anexo A deste edital.

8.1.3. Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

8.1.4. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

8.1.5. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

8.1.6. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.



## EDUCAÇÃO

8.1.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas mensalmente, mediante a entrega dos relatórios de execução e comprovação de frequência válidos, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, desde que estejam em estrita conformidade com o cronograma de desembolso/repasso apresentado. No entanto, a liberação das parcelas ficará suspensa até a regularização das impropriedades nos seguintes casos:

9.1.2. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.3. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

9.1.4. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.1.5. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.1.6. É obrigatória a abertura e manutenção de conta bancária específica para vinculação à parceria. Toda e qualquer movimentação financeira deve ser realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas;

9.1.7. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria e contabilizados na prestação de contas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

9.1.8. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo M, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município;

10.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16;

10.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

### 11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Com relação ao detalhamento do Plano de Trabalho e ao rateio de despesas administrativas, deverá observar especialmente o disposto no Comunicado SDG nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contemplando as seguintes diretrizes:

11.1.1. O plano de trabalho e o ajuste devem conter o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;

11.1.2. O ajuste ou o plano de trabalho deve conter autorização específica para apropriação e realização de despesas com rateio administrativo;

11.1.3. As despesas decorrentes de processos de rateio, ou seja, as realizadas em centros de serviços compartilhados, tais como folha de pagamento, energia elétrica, água, internet, telefone, devem ser controladas de forma que haja rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;

11.1.4. Cada valor decorrente do processo de rateio deve ser acompanhado de documentos comprobatórios da origem da despesa, permitindo análise da composição dos custos específicos de cada unidade gerenciada;

11.1.5. As despesas administrativas realizadas pela sede da organização social, necessárias à execução do objeto, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;

11.1.6. O plano de trabalho deve estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada;

11.1.7. Devem ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos;

11.1.8. Eventuais irregularidades constatadas na análise dos repasses poderão ensejar a reprovação de contas e balanços anuais, restituição de valores e aplicação de penalidades aos responsáveis.

11.1.9. A previsão de receitas e a estimativa de despesas acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, de acordo com o §1º do art. 25 do Decreto Federal 8726, de 2016 e alterações.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1.2. A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.1.3. A organização da sociedade civil, ao participar deste Chamamento Público, declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria;

12.1.4. Prestação de Contas Mensal (quando aplicado): com prazo estabelecido até o último dia do mês subsequente ao recebimento;

12.1.5. Prestação de Contas Quadrimestral: elaborada pelo Gestor da Parceria a partir de dados fornecidos dos meses compreendidos;

12.1.6. Prestação de Contas Anual: com prazo estabelecido até 28 de fevereiro, sendo recomendado seu envio em data anterior;

12.1.7. Prestação de Contas Final: elaborada quando encerrada a vigência da parceria, sendo seu prazo semelhante ao item 11.3.3.

### 13. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal;

A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 12.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal;

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.4 deste Edital.

Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo: a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 12.1.1 deste Edital; b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens.

Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras



## EDUCAÇÃO

estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

12.4. Verificada a ocorrência de dolo, fraude, má-fé ou desvio de finalidade na execução do termo de colaboração, a organização da sociedade civil ficará obrigada à restituição integral dos valores repassados, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação das sanções. Nessas hipóteses, será promovida a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, para as providências legais pertinentes.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Priscila Alves da Costa Silva  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO A

### DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS DA RESPONSABILIDADE

O órgão municipal responsável pelo Chamamento Público, bem como, pela parceria firmada, será a Secretaria Municipal de Educação.

### DO OBJETO

2.1 O objeto da parceria visa a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para o atendimento de até 1828 crianças na modalidade de Educação Infantil I e II (Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5), (Conforme o item 2.9 do ANEXO A) com o valor de até R\$1.130,32 (um mil e cento e trinta reais e trinta e dois centavos) por cada vaga em período integral e até R\$546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais) para cada vaga em período parcial, em prédio próprio da Instituição, atendendo turmas de Berçário, G1, G2, G3, G4 e G5, encaminhadas pela Secretaria da Educação, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Jundiaí e o Plano de Trabalho.

2.2 Demais Características do objeto:

2.3. Atender gratuitamente o número de crianças estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, visando ao desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.

2.4. Desenvolver o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e com as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil (estabelecido no Plano de Trabalho).

2.5. Cumprir integralmente o Calendário Escolar.

2.6. Garantir a participação das famílias, assegurando sua integração

com a comunidade escolar e ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, bem como seus direitos de aprendizagem.

2.7. Período integral: servir 4 (quatro) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, almoço, lanche vespertino e jantar. Período parcial: servir 2 (duas) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã ou lanche vespertino e almoço ou jantar. Sendo todo o cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).

2.8. Utilizar os recursos financeiros repassados exclusivamente em despesas autorizadas no respectivo Plano de Trabalho.

2.9. A presente parceria tem por finalidade viabilizar o atendimento descentralizado aos alunos, com ênfase nos territórios que apresentam insuficiência de vagas, de modo a atender à demanda existente na fila de espera, observando o quantitativo por bairros mais deficitários, além dos territórios que já possuem OSCs credenciadas por meio do edital de credenciamento regidos pela lei de licitação e, queiram apresentar proposta para firmar termo de colaboração, conforme disposto a seguir. No âmbito desta parceria, será viabilizada a oferta de até 1.828 (mil oitocentas e vinte e oito) atendimentos, limitado ao total discriminados abaixo em cada região:

BAIRRO	INFANTIL I		INFANTIL II		TOTAL
	INTE-GRAL	PAR-CIAL	INTE-GRAL	PAR-CIAL	
C E N T R O / ANHANGABAÚ	539		54	54	647
IVOTURUCAIA	300			100	400
JARDIM DAS TULIPAS	54	23			77
JARDIM SÃO CAMILO / TARUMÁ	56	24			80
P A R Q U E CENTENÁRIO / CECAP	27	11			38
P A R Q U E RESIDENCIAL JUNDIAÍ / NOVO HORIZONTE	159	68			227
PONTE DE SÃO JOÃO / COLÔNIA	124	53			177
VILA ALVORADA / RETIRO	42	17			59
VILA HORTOLÂNDIA	87	36			123

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A organização da sociedade civil deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de alunos, responsáveis legais e demais envolvidos nas atividades objeto do termo de colaboração.

3.1.1. Compete à organização adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.1.2. A organização será considerada operadora ou controladora de dados, conforme a natureza do tratamento realizado, devendo responder por eventual uso indevido ou descumprimento da legislação de proteção de dados.

3.1.3. A organização deverá garantir que o tratamento de dados seja limitado ao estritamente necessário para a execução do objeto do termo de colaboração, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

3.1.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a organização deverá comunicar imediatamente à Administração Pública e, se for o caso, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 meses (doze meses) a contar da assinatura do Termo, obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo, prorrogável por mais 12 (doze) meses.



## EDUCAÇÃO

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

### DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

#### 6.1. Caracterização da Atividade ou Projeto:

6.1.1 Oferta da vaga aos responsáveis, a partir do encaminhamento de alunos pela SME/DPGF; Efetivação da matrícula na Escola de Educação Infantil;

#### 6.1.2. Metodologias:

6.1.3. A OSC deverá atender mensalmente os estudantes cujo a lista de matrículas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação - SME/DPGF.

6.1.4. Os atendimentos serão realizados em salas de aulas organizadas pela OSC;

6.1.5. Em caso de desligamento do estudante, caberá à equipe da OSC solicitar à Secretaria Municipal de Educação Educação - SME/DPGF novos encaminhamentos para a reposição da vaga.

#### 6.2. Critérios de Desligamento:

6.2.1. Cada estudante poderá ser desligado no caso de: transferência de matrícula para rede particular ou outra cidade.

#### 6.3. Ação frente a assiduidade:

6.3. 1. A OSC deverá zelar junto aos responsáveis pela frequência do estudante.

6.3. 2. No caso de ocorrer cinco faltas no mês, sem justificativa médica, a OSC deverá realizar ações de orientação junto aos responsáveis.

6.3. 3. Caso as faltas persistam, a OSC deverá comunicar o Conselho Tutelar de referência.

#### 6.4. Documentação do estudante:

6.4.1. A OSC deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, via Plataforma Digital, os seguintes documentos:

6.4.3. Relatório da Avaliação Pedagógica constando o resultado da avaliação;

6.4.4. Plano de Atendimento por área curricular, constando o planejamento do trabalho a ser desenvolvido com os estudantes durante o semestre;

6.4.5. Portfólio de cada estudante, constando a sua trajetória educacional;

6.4.6. Relatório de Avaliação semestral, constando a evolução do estudante.

#### 6.5. A OSC obriga-se a:

6.5.1. Iniciar as atividades logo após o recebimento do encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação, de aluno para preenchimento da vaga;

6.5.2. Assumir inteira responsabilidade sobre a execução das ações e atividades propostas;

6.5.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura, Alunos, Funcionários da referida entidade e, terceiros;

6.5.4. Contratar profissionais capacitados para o exercício de suas atividades, com cumprimento das obrigações trabalhistas pertinentes: auxiliar de limpeza, cozinheiro, nutricionista, auxiliar de sala, professor (com formação em Pedagogia ou curso técnico em Magistério, registro no órgão competente, bem como, professores especialistas de área), auxiliar administrativo, coordenador pedagógico, diretor escolar, dentre outros;

6.5.5. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e outros não mencionados, de seu pessoal, sejam diretos ou terceirizados;

6.5.6. Observar as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da execução do Termo de Colaboração, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade;

6.5.7. Cumprir a proporção adequada de profissionais para alunos por turma conforme a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024, quanto ao atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor(a) e educador(a):

6.5.8. Berçário - bebês de de 0 (zero) a 11 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por professor(a) e educador(a);

6.5.9. Grupo 1 - bebês de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses: 8 (oito) bebês por professor(a) e educador(a);

6.5.10. Grupo 2 - bebês de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses): 12 (doze) bebês por professor(a) e educador(a);

6.5.11. Grupo 3 - crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses: 18 (dezoito) crianças por professor(a) e educador(a);

6.5.12. Grupos 4 e 5 - crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por professor(a).

6.5.13. Manter o aluno sob sua guarda e proteção até ser devolvido aos

seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo, cumprindo 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos para o período integral e 05 (cinco) horas para o período parcial, conforme Decreto Municipal nº 31.025/2022 e Regulamento de Atendimento das Creches Municipais;

6.5.14. Homologar calendário escolar junto à SME garantindo, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais, com 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico;

6.5.15. Apresentar diário de classe demonstrando as atividades realizadas, discriminando o nome dos alunos, data, horário e o demonstrativo da carga horária cumprida no mês;

6.5.16. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal de faturamento e os documentos/certidões obrigatórios, através da plataforma Eletrônica do Marco Regulatório do Município de Jundiaí - STGS;

6.5.17. Apresentar o Projeto Político Pedagógico - PPP - da Unidade Escolar (conforme modelo do Caderno de Orientação sugerido pelo Departamento de Educação Infantil - disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal) com os Planos de Ensino específicos para cada faixa etária atendida, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018) e o Currículo Jundiense, o PPP deve ser encaminhado junto com o plano de trabalho no prazo de 10 (dez dias) após a aprovação da proposta;

6.5.18. Realizar avaliações periódicas, por meio de observações e registros qualitativos e quantitativos, como forma de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos. Seguindo as orientações do Currículo Jundiense e as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), assegurando o desenvolvimento integral dos alunos.

6.5.19. Elaborar da Ficha de Acompanhamento e Desenvolvimento do aluno (FADA), assinada pelo responsável pela criança;

6.5.20. Utilizar os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil do Ministério da Educação (MEC), como instrumento de avaliação qualitativa para promover melhorias contínuas no atendimento às crianças.

6.5.21. Assegurar para os alunos de 4 e 5 anos a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, conforme o artigo 31 da LDBEN (Lei n. 9394/96), com redação e alteração dada pela Lei n. 12.796/2013.

6.5.22. Realizar e manter atualizado o cadastro de alunos no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - SED (Secretaria Escolar Digital) e Educacenso.

6.5.23. Proceder a análise dos resultados de cada ação em termos de pontos fortes e fracos, sugestões, críticas, necessidade de reformulações, submetendo-se à revisão e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

6.6. Também serão de responsabilidade exclusiva da OSC: aquisição, limpeza, manutenção e conservação em dia dos seguintes recursos:

6.6.1. Materiais Pedagógicos: desenho e pintura; recorte e colagem; escrita e apoio pedagógico; lúdico e sensorial; livros; materiais não estruturados; jogos de estimulação; recursos tecnológicos digitais; brinquedos pedagógicos; dentre outros, levando em conta a faixa etária, a segurança, as aprendizagens, o estímulo sensorial e a coordenação motora, bem como, a adaptação para crianças com necessidades especiais;

6.6.2. Materiais Organizacionais: mobiliário adequado aos diferentes ambientes e às faixas etárias; materiais de escritório; computadores e impressoras; equipamentos de proteção e higiene; materiais descartáveis; dentre outros.

6.6.3. Recursos Estruturais de acordo com os critérios de acessibilidade arquitetônica, além de pintura, ventilação e iluminação adequados (incluir imagens e cópia do Laudo do LTA): Setor Administrativo (secretaria, direção, coordenação); Setor Pedagógico (berçário, salas de aula, sala multiuso), Setor de Higiene (banheiros: masculino, feminino, PCD, funcionários; fraldário; lavanderia), Setor Alimentar (copa, cozinha, refeitório, lactário, canto de amamentação, bebedouro), Setor de Armazenamento (despensa; depósito), Setor Externo (área externa ao ar livre, área verde, parque, horta, quadra), etc.

Fornecer alimentação adequada conforme o Plano a seguir:

PLANO ALIMENTAR:

a) O Serviço de Alimentação deverá seguir as orientações determinadas pela Portaria CVS-5, de 09 de abril de 2013, CVS-15, de 7 de novembro de 1991, RDC 216, de 15 de setembro de 2004, da Anvisa, RDC 275, 21 de outubro de 2002 da Anvisa, Portaria 368, de 04 de setembro de 1997 do MAPA (Ministério da Agricultura, pecuária E Abastecimento), PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010/2006, PORTARIA CRN-3 Nº 343/2018, e RESOLUÇÃO CFN Nº 600/2018, Leis da Nutrição de Pedro Escudero e fundamentar-se no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos (Ministério da Saúde, 2021) e no Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), Manual de Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias aplicáveis;



## EDUCAÇÃO

- b) É vetado o uso de produtos alimentícios ultraprocessados (açúcar, biscoitos recheados, sopas em pó, macarrão instantâneo, suco em pó, gelatina, embutidos, etc);
- c) Em caso de necessidade de alimentação especial a instituição deverá seguir rigorosamente a recomendação Médica por escrito; o cardápio da Unidade Escolar será adequado pelo Nutricionista da empresa responsável;
- d) As principais refeições salgadas, independente da faixa etária a ser atendida, deverão contemplar no mínimo, os seguintes grupos de alimentos: um carboidrato, uma proteína vegetal e/ou animal, um a dois legumes e uma verdura. Ainda sobre a composição do cardápio poderá ser oferecido como fonte de proteína ovo (1x/semana) e vegetal (1x/semana);
- e) A adequação da consistência e da quantidade deverá ser adaptada conforme a idade e a aceitabilidade do aluno, é vedado o uso de papa liquidificada;
- f) A oferta de água deverá ser constante ao longo do dia, diversas vezes e, se possível, longe das principais refeições;
- g) Os cardápios deverão ser elaborados de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da criança, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos e deve ser encaminhado aos responsáveis pelo estudante, afixado na cozinha em local visível e sempre com as modificações para esse período. Os horários para as refeições também devem ser especificados;
- h) Não deverá ser oferecido alimento e/ou bebida que possua açúcar, mel ou adoçante em sua composição às crianças de até 03 (três) anos de idade;
- i) As frutas, verduras e legumes devem ser variados e oferecidos 5x/semana (400g/semana/aluno);
- j) Realizar teste de aceitabilidade de preparações/refeições.

### AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 MESES E 29 DIAS:

- a) O leite materno é o alimento mais adequado e completo para o bebê de forma exclusiva até o 6º (sexto) mês de vida, e complementa a alimentação sólida a partir do 6º mês até os 2 (dois) anos de idade. A escola deve estimular e incentivar o aleitamento materno exclusivo, orientando a mãe quanto aos procedimentos da ordenha e congelamento;
- b) Na impossibilidade do aleitamento materno, deverão ser fornecidas fórmulas infantis adequadas à faixa etária do escolar, conforme recomendações do Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- c) Caso ocorra o desmame precoce, o período de transição alimentar (desmame/papas) deverá ser realizado com muita cautela e afeto;
- d) A consistência das refeições deverá seguir a capacidade de deglutição do bebê, sempre estimulando a mastigação, portanto, papas liquidificadas e coadas não deverão ser utilizadas;
- e) Quando a refeição for composta de arroz ou macarrão, estes deverão ser bem cozidos;
- f) Servir no almoço e no jantar refeições salgadas;
- g) Os líquidos deverão ser oferecidos em copos plásticos ou canecas de transição;
- h) As frutas deverão ser servidas raspadas ou amassadas em forma de purê, assim como as carnes bem cozidas e desfiadas ou moídas;
- i) Não ofertar suco de fruta, preferir ofertar frutas in natura.

### AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 11 MESES E 29 DIAS:

- a) Não há necessidade de introdução gradativa de alimentos potencialmente alergênicos (ovo, soja, amendoim, entre outros), exceto em caso de orientação médica específica;
- b) A consistência da refeição deverá sofrer alteração gradativa, conforme surgir a dentição e houver evolução na capacidade de mastigação da criança;
- c) A criança deverá ser parte ativa no momento da refeição, sendo estimulada para tanto a partir da oferta de talheres (iniciar com colher), ainda que não manuseie corretamente;
- d) A experimentação é peça chave para a formação de hábito alimentar saudável;
- e) Só após experimentar várias vezes (pelo menos quinze vezes) o mesmo alimento, de diferentes formas de preparo, é que podemos afirmar que a criança não gosta de determinado alimento.

### AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS

- a) A partir de 1 (um) ano a alimentação da criança deverá parecer-se à alimentação do adulto em termos de consistência;
- b) Sopa só é permitida no jantar e para o período integral;
- c) Servir frutas como sobremesa;
- d) O estímulo ao uso dos talheres e ao self-service deverá ter início (gradativo) assim que a criança apresentar autonomia para andar, sentar e etc;
- e) Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional (horta,

autosserviço, dentre outros) para os educandos e para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social e ambiental.

### NORMAS GERAIS:

Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pela atividade/projeto executada nos termos deste Edital. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução da atividade/projeto. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução da atividade/projeto, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução da atividade/projeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a realização das atividades/projeto(s) a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

### DO PREENCHIMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA

O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo E – Modelo de Proposta. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com o título: "Proposta Edital Chamamento Público nº 01/2025 – [nome da osc]" com todas as páginas assinadas pelo responsável da organização e numeradas. A entrega dos envelopes deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, sito na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Centro, na cidade de Jundiaí/SP, de segunda à sexta feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos, no período compreendido entre os dias 28 e 29 de novembro exclusivamente no horário das 09h às 17h.

### DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas recebidas ocorrerá no dia 05/12/2025, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, sito na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Centro, na cidade de Jundiaí/SP.

### DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 14 deste Anexo. Caberá à Comissão de Seleção: Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital; A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos; Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo H; Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital; Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento; Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas, relativos ao julgamento das propostas. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA 15.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão através da seguinte Dotação Orçamentária: 13.12.365.195.2787.33.50 .39.00.0000

### DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

16.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### DO PLANO DE TRABALHO

Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em



## EDUCAÇÃO

conformidade com a proposta vencedora, contendo:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

18.1. Os documentos e declarações do item 6.8.1. do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

### ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

19.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso/Repasse, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

19.2 Os repasses, assim como toda e qualquer movimentação vinculada à parceria, deverá ser, obrigatoriamente, realizada através da conta específica, sendo proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

### CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

20.1 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

Aline de Oliveira Tsun, Aline Maria Anselmo Magalhães, Andrea Fernandes Gimenes Ferreira, Cibele Silva Rizzato, Edson Pereira D'Assunção.

### INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

21.1 Será responsável pela gestão da parceria, o/a seguinte Gestor(a) da Parceria designado em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

Cinthia Polonio Rizzato (Titular), Jose Rubem Gomes Leal, Cristiane Cusin Pupo (Suplentes).

### INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria vigente, publicada na Imprensa Oficial do Município:

Ana Lucia Perboni Kalmar, Marcos Aparecido dos Santos, Janine Maria Kowalez Carolla, Lucimeire Carvalho Perobelli, Maria Cristina Milena Abril Santos.

### ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 O esclarecimento de dúvidas e os recursos administrativos poderão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil, em conformidade ao item 7.1 do presente Edital, através do e-mail [lnazario@jundiai.sp.gov.br](mailto:lnazario@jundiai.sp.gov.br), contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período compreendido entre os dias 28 de novembro a 04 de dezembro de 2025.

#### ANEXO B

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº .....

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na

CRENCIA o(a) Sr. (a) , portador(a) do RG n.º, para representá-la no Chamamento Público nº

, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral

podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

#### ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(art. 178, IX da IN 01/2020 e alterações)  
(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, às instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

#### ANEXO D

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(\* ) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### ANEXO E

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação (Objeto):

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal: RG:

CPF:

Data nasc: Fone:

CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ: Atividade econômica principal: Atividades econômicas secundárias: Identificação:

Atendimento

Assessoramento

Defesa e Garantia de Direitos

Sede:

Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora Nome:

Endereço: Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora: FAX:

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):

Banco (instituição financeira pública): Agência:

Conta Corrente:

Imóvel onde funciona a OSC é:

Próprio  Cedido  Público  Particular  Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:



## EDUCAÇÃO

- ( ) Até 20 horas  
 ( ) De 21 a 39 horas ( ) 40 horas  
 ( ) Mais de 40 horas  
 ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)  
 Quais dias a unidade executora funciona?  
 ( ) Segunda-Feira  
 ( ) Terça-Feira  
 ( ) Quarta-Feira  
 ( ) Quinta-Feira  
 ( ) Sexta-Feira  
 ( ) Sábado  
 ( ) Domingo

### IDENTIFICAÇÃO

Responsáveis: Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela execução: Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone:

Cel:

E-mail:

Responsável pela prestação de contas: Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional: Fone:

Cel:

E-mail:

Detalhamento da atividade - Descrição do objeto da parceria.

Plano de Aplicação dos Recursos: previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades.

Despesa - Item da despesa - Quantidade - Valor Total

Objetivo Geral: apresentar de forma mais ampla, de maneira clara e direta, o que se propõe com a parceria e o que se pretende atingir.

Objetivos Específicos: apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.

Detalhamento da configuração da proposta:

Público alvo (informar conforme anexo A deste edital);

Capacidade de atendimento da Organização;

Descrição das metas, das estratégias metodológicas, periodicidade e dos resultados esperados, conforme quadro abaixo:

Metas - Estratégias Metodológicas - Periodicidade - Resultados Esperados (Qualitativos e Quantitativos)

Indicadores de Avaliação: Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance das metas.

Recursos humanos:

Relacionar a quantidade de crianças atendidas por adulto (professor/educador);

Demonstrar coerência com o orçamento;

Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral da parceria. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas;

Listar todos os profissionais, a escolaridade de cada um, especificando atividade realizada, a carga horária e a forma de contratação, conforme quadro abaixo:

Nome - Carga Horária - Turma

Escolaridade - Forma de contratação (CLT, MEI, etc) - Quantidade de Alunos

Cargo - No caso dos professores anexar o diploma de formação - Profissionais

Apresentar calendário escolar observando os 200 dias letivos.

Apresentar o Projeto Político Pedagógico da Unidade, contendo nele os Planos de Ensino para cada faixa etária atendida.

Apresentar por meio de imagens os materiais pedagógicos da Unidade.

Apresentar por meio de imagens os materiais organizacionais da Unidade.

Apresentar por meio de imagens os recursos estruturais da Unidade e a cópia do Laudo Técnico Avaliação (LTA).

Apresentar o Plano Alimentar da Unidade.

Descreva ações que a organização considera inovadoras para atingir os objetivos.

ANEXO F

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e art. 178, XII da IN 01/2020 e alterações)  
(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração

ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o segundo grau;

tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, 2) for reconsiderada ou revista a decisão pela

rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de

2 de junho de 1992.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 2014 e art. 178, X da IN 01/2020 e alterações)  
(instrumento) nº.

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as

exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a

documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como

forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das

Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto Municipal nº. 26.773, de 22

de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO H

### CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios,



EDUCAÇÃO

com a devida observação do que não atende ao critério ou que atende em partes:

Legenda table with 4 columns: 1 ponto: Insatisfatório, 2 pontos: Parcialmente satisfatório, 3 pontos: Satisfatório, 4 pontos: Acima da expectativa. Includes detailed descriptions for each score level regarding proposal alignment and information quality.

Main evaluation table with columns: ITENS AVALIADOS, PONTUAÇÃO (1-4), OBSERVAÇÃO. Includes sections for ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA, RECURSOS HUMANOS, and RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO.

Checklist table for various criteria: Grupo 2-5, CARGA HORÁRIA, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP), PLANOS DE ENSINO, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS ORGANIZACIONAIS, RECURSOS ESTRUTURAIS, PLANO ALIMENTAR.

1° - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos 60 (sessenta) itens avaliados, sendo a pontuação máxima de 240 (duzentos e quarenta) pontos. Caso alguns dos 60 itens avaliados não se apliquem à instituição a nota de desclassificação será proporcional aos itens avaliados. Conforme previsto nos parágrafos 1° e 2°. Será apontado no campo Observação: "Não se Aplica".



## EDUCAÇÃO

causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

Sugestão: Serão desclassificadas as propostas cujo valor apresentado superar o limite previsto para cada vaga neste Edital, bem como aquelas que apresentarem despesas sem nexo de causalidade com o objeto, as metas e as demais regras editalícias.

### ANEXO I

CERTIDÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020 e alterações)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº.) que:  
(nome), portador do RG nº. e CPF nº. residente e domiciliado na  
, atua como presidente da entidade  
, inscrita no CNPJ sob nº. com sede na rua , nº. ,  
no período de a . (mencionar também a forma de remuneração).

Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO J

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO (arts. 178, XIX e 181, XVIII da IN 01/2020 e alterações) (instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , (qualificação) DECLARA sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO K

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO (Art. 181, XIX da IN 01/2020 e alterações) (instrumento) nº.

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO L

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público nº ....

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO M

MODELO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE SERÁ FORMALIZADO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/202X, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], objetivando [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL].

PROCESSO SEI! nº 25806/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gustavo Martinelli, presente também, Sra. Priscila Alves da Costa Silva, Gestora da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na [ENDEREÇO], neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, portador da CI/ RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO, decorrente do chamamento público [unidade e número], cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX) e homologado em despacho publicado na Imprensa Oficial do Município em XX de XXXX de 202X (Edição XXXX), que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, [OBJETO CONFORME ANEXO A DO EDITAL] e na conformidade do Plano de Trabalho e Anexo RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:

elaborar e conduzir a execução da política pública;  
emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;  
supervisar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexo A, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;  
transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso/repasso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;  
manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;  
publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;  
designar gestor, conforme Portaria específica;  
instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria específica;  
emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;  
examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;  
na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de atividades/projetos essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a



## EDUCAÇÃO

modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Da OSC:

para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo A do Edital de Chamamento Público e ainda:

executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

zelar pela manutenção dos padrões de qualidade da atividade/projeto, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários; manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e ações definidas no Plano de Trabalho;

manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento da atividade/projeto, observando ainda a legislação da VISA vigente;

observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pela atividade/projeto executada(o) nos termos deste Termo;

não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;

justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto à instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo expressamente proibida a transferência de recursos recebidos na conta específica para a conta de livre movimentação da organização da sociedade civil, sob o risco de não aceitação da prestação de contas.

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes

do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo MUNICÍPIO, em conformidade aos artigos 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

estabelecer rotina visando atender o item 11.3 do Edital de Chamamento Público, quanto os prazos existentes para Prestação de Contas;

divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto no 26.773, de 22 de dezembro de 2016; disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar



## EDUCAÇÃO

a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como Gestor Titular, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO) e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação; e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

dá-se ao presente ajuste o valor global de R\$ XXXXX (extenso) com repasses em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado e previamente aprovado. ....

o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso/Repasso constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso/Repasso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC; Depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará a retenção no valor a ser passado no mês subsequente;

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia aprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

É vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à

parcerias, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações XXXXXXXXXX

Parágrafo único. Em caso de prorrogações, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade responsável, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que sejam necessários à instalação dos referidos equipamentos e que estejam previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A organização da sociedade civil deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A Prestação de Contas deverá ocorrer de forma eletrônica, por meios de formulários e/ou sistemas próprios disponibilizados pelo Município, em conformidade aos arts. 65 e 68, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A organização da sociedade civil declara-se ciente das datas pré-definidas para Prestação de Contas, que deverão ser obrigatoriamente respeitadas, visando o bom andamento e a continuidade da parceria, em conformidade com o regramento estipulado no prévio Chamamento Público.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de XX (extenso) meses, contados a partir da data de (assinatura do Termo) ou (da emissão de ordem de serviço pela Unidade de Gestão requisitante) ou data específica (xx de xxx de 202) obrigatoriamente posterior à data de assinatura do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade responsável, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

constituem motivo para a denúncia desta parceria: (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução; (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste,



## EDUCAÇÃO

o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data; havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria; por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;  
resumo do objeto;  
crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor;  
prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A

OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar

imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na forma eletrônica nos endereços de e-mail conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) titular(es) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Assinaturas Digitais:

Prefeito / Gestor da Unidade / Presidente da OSC

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução no 11/2021) ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular



## EDUCAÇÃO

cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

COORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).

ANEXO N

INSTRUÇÕES Nº 01/2020 SEI Nº 7766/2020-77  
(Atualizada pela Resolução Nº 11/2021 e Resolução nº 23/2022)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176 – As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177 – Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178 – Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação; IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes; V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso; VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor; VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso; VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso; IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação; XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste; XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento; XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; XVI - estatuto social registrado da OSC; XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC; XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs; XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; XXIII - termo de colaboração/ fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e, XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único - Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179 – Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão

## EDUCAÇÃO

encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos: a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); b) justificativas sobre as alterações ocorridas; c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, § 2º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis; e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber; f) autorização prévia da autoridade competente; g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo; h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso; e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180 – Compete ao órgão ou entidade públicos: I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais; II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, § 1º e 65 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei); IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência; VII – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções; IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento; X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais; XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC no 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993; XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181 – Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro

à transferência dos recursos, os seguintes documentos: I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); II - II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação; IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação; V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições; VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP- 10; X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento; XI -- conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período; XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior; XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balanço analítico acumulado no exercício; (redação dada pela Resolução nº 11/2021) XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis; XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso; XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções; XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste; e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas; XXII – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal. § 1º – No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º – Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem



## EDUCAÇÃO

pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

§ 4º – Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

Art. 182 – Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183 – Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC no 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Parágrafo único – Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184 – No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

### ANEXO O

#### RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 do TCESP e alterações)

Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução	Período de Vigência
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal	

### EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitário SUS	Valores Total SUS
--------	---------------------------	---------------------	----------------------	-------------------

Metas Quantitativas	Execução/Período	Execução/Período
---------------------	------------------	------------------

Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

### EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas	%				

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

### ANEXO P

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA (Instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção aos Comunicados TCESP/SDG nº 016/2018, 019/2018, 049/2020 e 09/2023 e alterações posteriores.  
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

### ANEXO Q

#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL (art. 200, VIII da IN 01/2020 do TCESP e alterações) (instrumento) nº.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CRC sob nº \_\_\_\_\_, responsável pela contabilidade do (a) OSC \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de Acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.  
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)  
CRC nº.

### ANEXO R

#### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução no 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:  
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):  
EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  
Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo





**EDUCAÇÃO**

ANEXO U

Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bense materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO E DE PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DECORRENTES (Inciso XXVI do artigo 184 da IN nº 01/2024 e alterações)

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação)

DECLARA: a) Com relação às ações judiciais em curso relacionadas aos integrantes da equipe de trabalho e à execução do objeto da parceria: ( ) Não possui ou ( ) Possui as seguintes:

Nº do Processo	Justiça (Trabalhista, Comum Estadual ou Federal ou outra)	Ação	Ação Valor da Causa	Última decisão judicial
(relacionar todas)				

b) Com relação aos pagamentos de indenizações judiciais realizadas no exercício:

Nº do Pro-cesso	Justiça (Trabalhista, Comum Estadual ou Federal ou outra)	Autor	Data de pagamento	Objeto da ação	Período de referência	Data da sentença
(relacionar todas)						

Local e data: \_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

RETIFICAÇÃO:  
DECRETO Nº.35.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê:  
53.01.13.392.0201.8538 CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA  
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E  
7303 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
MC/ PRONAC Nº 242510/  
ORQUESTRA MUNICIPAL

Leia-se:  
53.01.13.392.0201.8538 CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA  
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E  
7301 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE VINCULADA À FCCE

RETIFICAÇÃO:  
DECRETO Nº.35.625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Onde se lê:  
53.01.13.392.0201.8538 CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA  
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E  
7303 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
MC/ PRONAC Nº 242510/  
ORQUESTRA MUNICIPAL

Leia-se:  
53.01.13.392.0201.8538 CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA  
3.3.90.39.00 O U T R O S S E R V I Ç O S D E  
7301 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE VINCULADA À FCCE

**FUMAS**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato nº 11/21 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA - EPP OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em instalações sob a responsabilidade da FUMAS - ASSINATURA: 28 de outubro de 2025 PROCESSO Nº 0827-0/2021 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2021 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses a partir de 28 de outubro de 2025, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso. Salários, encargos e benefícios. Autônomos e pessoa jurídica. Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet. No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes. Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

Demonstrativo Do Saldo Financeiro Do Exercício	
(G) Total De Recursos Disponível No Exercício	
(J) Despesas Pagas No Exercício (H+I)	
(K) Recurso Público Não Aplicado [E – (J – F)]	
(L) Valor Devolvido Ao Órgão Público	
(M) Valor Autorizado Para Aplicação No Exercício Seguinte (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data

Responsáveis pela organização da sociedade civil: (nome, cargo e assinatura)

OBS:

Todas as certidões devem estar devidamente atualizadas;  
Todas as declarações devem ser redigidas em papel timbrado, datado e com assinatura e carimbo da organização da sociedade civil.

ANEXO T

ANEXO XVI ANEXO PC-02 – TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

Órgão ou entidade: Responsável: CPF: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Autorizamos de forma expressa: - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identifições: (Código da Agência Mantenedora da conta) (Dígito Verificador da Agência) (Número da Conta Corrente) (Dígito Verificador da Conta) 2. Estamos cientes: • - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo; • - Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e, • - Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais Formataado: Realce Formataado: Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Primeira linha: 0 cm Formataado: Recuo: À esquerda: 1,25 cm, Sem marcadores ou numeração ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

Local e data. \_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal



**FUMAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº.35.639, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Decreto N. 35.639/2025

R\$ 1.000,00

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

TOTAL....R\$ 36.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIXÕES E URNAS MORTUÁRIAS AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSOS SEI: FMS.0000788/2024 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 38 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.244.0190.8542 GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

R\$ 36.000,00  
TOTAL....R\$ 36.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.09.272.0202.8578 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA  
3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 1.000,00

4.01.16.122.0200.8550 GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 20.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 10.000,00

4.01.16.482.0200.7103 PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA  
4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 1.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 1.000,00

4.01.16.482.0200.8039 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
7401 FONTE VINCULADA À FUMAS



## FUMAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.640, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FORNECIMENTO PARCELADO DE CAIXÕES E URNAS MORTUÁRIAS AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. PROCESSOS SEI: FMS.0000788/2024 E FMS.0000023/2025. REF. SOLICITAÇÃO 39 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		R\$	41.000,00
		TOTAL....R\$	41.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

##### DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		R\$	40.000,00
		TOTAL....R\$	41.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**